



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cantagalo

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO PROTOCOLO Nº 862/2022 27/02/2022 HORA: 16:55 O FUNCIONÁRIO
---

## REQUERIMENTO Nº 039 /2022

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

O Vereador **CARLOS TADEU DA SILVA LEITE** que este subscreve, com fundamento no art. 31, incisos 1º e 5º da Constituição Federal, combinado com o art. 186 do Regimento Interno desta Câmara Legislativa, **REQUER** à Mesa que, após apreciação e votação do Douto Plenário, sendo este aprovado, seja oficiado ao Exmo. Prefeito Municipal, Senhor Joaquim Augusto Carvalho de Paula, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta à Secretaria Municipal da Saúde, as seguintes informações:

1. No Município de Cantagalo existem quantos profissionais dentistas atendendo pelo Sistema Único de Saúde (SUS)?
2. Quais são os profissionais que compõem a equipe de atendimento saúde bucal?
3. Qual é a média de atendimentos anual feito por esses profissionais?
4. Encaminhar anexo à quantidade de atendimentos realizados por tipo de procedimento bucal nos anos 2019, 2020 e 2021.
5. Quais Unidades Básicas de Saúde oferecem serviços de Odontologia? Quais tipos de procedimentos não são oferecidos nas referidas UBS's? Dentre essas Unidades, todas possuem equipe completa?
6. Como foram realizados os atendimentos de urgência (saúde bucal) durante o período pandêmico ocasionado/relacionado à COVID-19?
7. O Município possui alguma parceria ou tem algum planejamento incluindo o Programa Brasil Sorridente? Se sim, favor anexar esse plano. Se não, por qual motivo esse programa não vai beneficiar a cidade de Cantagalo?
8. O Poder Executivo tem interesse em aderir a esse Programa do Governo Federal que oferece serviços odontológicos com atendimento integral aos usuários, inclusive com uma Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, garantindo desta maneira atendimento odontológico qualificado?

Aprovado por Imunidade dos Vereadores  
Em 22/02/2022  
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cantagalo

9. Em caso negativo, justificar a razão de não ter aderido ao referido Programa?

10. Existe a possibilidade de se constituir um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO's) no município, considerando a Portaria nº 600/GM/MS, do Ministério da Saúde, que instituiu o financiamento destes equipamentos? Justificar.

11. Existe a possibilidade de se constituir um Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD), cuja finalidade é a confecção laboratorial de próteses dentárias? Em caso negativo, justificar.

### JUSTIFICATIVA

**Considerando** a existência de uma Política Nacional de Saúde Bucal que promove a iniciativa do "Programa Brasil Sorridente", melhorando a Atenção da Saúde Bucal no Brasil, garantindo ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população brasileira;

**Considerando** que o Brasil Sorridente reúne uma série de ações para ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), tais como: reorganização da atenção básica em saúde bucal, principalmente com a implantação das equipes de saúde bucal na estratégia saúde da família; ampliação e qualificação da Atenção Especializada, em especial com a implantação de centros de especialidades odontológicas e laboratórios regionais de próteses dentárias;

**Considerando** que os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs), estão previstos no referido programa são estabelecimentos de saúde bucal classificados como clínica especializada/ambulatório de especialidade que oferece serviços de Odontologia gratuitos à população via SUS, onde realiza atividades como diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal, periodontia especializada, cirurgia oral, endodontia;

**Considerando** que os Centros de Especialidades Odontológicas possuem uma rede de cuidados à pessoa com deficiência garantindo o atendimento odontológico qualificado a todos os usuários pertencentes a este grupo garantindo desta maneira condições de acessibilidade e mobilidade nas instalações do CEO;

Aprovado por *Unanimidade do Pareto*  
Em *22/02/2022*  
  
1º Secretário





Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cantagalo

No legítimo exercício do direito de fiscalização, o Vereador que ao final subscreve, apresenta o Requerimento em tela e pede aos Nobres Pares a aprovação e a conseqüente remessa ao Chefe do Executivo Municipal para que, por meio do departamento competente, o responda dentro do prazo legal.

Sala das Sessões Patrono Cívico Tiradentes, em 27 de janeiro de 2022.

**CARLOS TADEU DA SILVA LEITE**

**Vereador - PATRIOTA**

Aprovado por _____
Em ____ / ____ / ____
_____ 1º Secretário